

Lei 40/65

Autoriza o Prefeito a permitir
ter terreno na cidade, para cons-
truir Praça Pública.

A Câmara Municipal de Curitiba, por
seus representantes decreta: em Prefeito
Municipal Sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o chefe do execu-
tivo autorizado a permutar com o Sr.
Ernesto Ferreira Nery, uma área de Ter-
reno com metros quadrados, de
que é possuidor, na confluência das
ruas Belo Horizonte e Saint-Clair
Malardares, por outra localizada na
Praça Solgado Filho de área igual e
valor correspondente.

Artº 2º Revogam-se as dispo-
sições em contrário, entrando esta lei
em vigor a partir da sua publica-
ção. Prefeitura Municipal, 24
de Junho de 1965 - Mandar a todas
autoridades quem a presente Lei
pertencer que a cumprir e fazer
cumprir, tão fielmente como nela
se contém. Registre-se, Publique-se
e Observe-se.

Sebastião Albuquerque

Prefeito
Secretário.